



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 284

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$. 40.926,20 (quarenta mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos dos aposentados srs. João Franco de Lima, Juvenal Leme Mourão e Lázaro Domingues de Faria, no período de Junho a Dezembro de 1955.

Artº 2º)-O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício de 1.954.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1955


Moacyr Cappello

Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 28/55 do Executivo, visando abrir crédito especial de 40.926,20 para pagamento de proventos devidos aos inativos de Sta. Cruz da Conceição, esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a objetar, e sendo assim é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1955


Moacyr Cappello

Presidente


Orlando dos Santos

Relator


Felipe Malaman

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga


ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

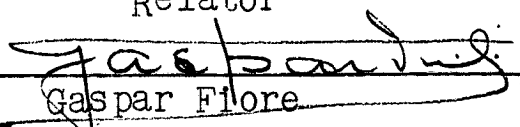
PARECER Nº

Submetendo a estudos o projeto de lei 28/55 do Executivo, objetivando abrir crédito especial de 40.926,20 para custear o pagamento de proventos devidos aos inativos de Sta. Cruz da Conceição, esta Comissão de Finanças é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 2 de Setembro de 1.955


Moacyr Capello

Relator


Gaspar Fiore

Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28/55

A ~~CÂMARA~~ CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Cr\$ 40.926,20 (quarenta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos dos aposentados Srs. João Franco de Lima, Juvenal Leme Mourão e Lázaro Domingues de Faria, no período de junho a dezembro de 1955.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1955.

~~Prof. Décio Pires Barbosa~~

(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

Handwritten notes:
Tudo a Comissão de
Tudo e final
Tudo remissão 23/8/55
Aprovado em 19
Comissão de
Aprovado em 20/9/55
Comissão de
Aprovado em 29
do fecho da
Tudo
Aprovado em 25/10/55
Tudo remissão 27/10/55
Presidente da Câmara



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Cr\$ 40.926,20 (quarenta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos dos aposentados Srs. João Franco de Lima, Juvenal Leme Mourão e Lázaro Domingues de Faria, no período de junho a dezembro de 1955.

Art. 2.º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício de 1954.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto que ora se encaminha tem o proposito de permitir meios para se atender ao pagamento dos inativos, que em recente pendência judicial obtiveram ganho de causa contra esta Municipalidade, sendo certo que o Sr. Lázaro Domingues de Faria teve seus direitos confirmados pelo Tribunal de Recursos da Capital.

Para conhecimento dos senhores edis transcrevo os cálculos elaborados para o levantamento da importância a ser paga:-

Nomes	Venc. m.	Sexta-parte
João Franco de Lima	2.300,00	383,30
Juvenal Leme Mourão	2.300,00	383,30
Lázaro Domingues de Faria	480,00	
Importância total de 7 meses:-		40.926,20

Enquanto a instância superior não resolver em definitivo a pendência, este Executivo por força do pronunciamento judiciário está na obrigação de promover aqueles pagamentos, já que estes recursos não têm caráter suspensivo.

Pirassununga, 23 de agosto de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto que ora se encaminha tem o propósito de permitir meios para se atender ao pagamento dos inativos, que em recente pendência judicial obtiveram ganho de causa contra esta Municipalidade, sendo certo que o Sr. Lázaro Domingues de Faria teve seus direitos confirmados pelo Tribunal de Recursos da Capital.

Para conhecimento dos senhores edis transcrevo os cálculos elaborados para o levantamento da importância a ser paga:-

Nomes	Venc. m.	Sexta-parte
João Franco de Lima	2.300,00	383,30
Juvenal Leme Mourão	2.300,00	383,30
Lázaro Domingues de Faria	480,00	
Importância total de 7 meses:-		40.926,20

Enquanto a instância superior não resolver em definitivo a pendência, este Executivo por força do pronunciamento judiciário está na obrigação de promover aqueles pagamentos, já que estes recursos não têm caráter suspensivo.

Pirassununga, 23 de agosto de 1955.

Décio Pires Barbosa

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal